



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2021

IPAMERI-GO, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Diretor da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a real necessidade de contratação de um profissional para operação e manuseio da aparelhagem de som das Sessões Legislativas da Câmara Municipal durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma, ser do ramo pertinente, é necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pelo contratado.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em anexo, o qual entende ser possível e revestido de legalidade a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços técnicos em operação e manuseio da aparelhagem de som durante as sessões do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com Declaração de Inexigibilidade de Licitação, quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o contratado, presta serviços, sempre com zelo, dedicação e competência, bem como sendo o único profissional do seu ramo de atividade, registrado no Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins - SINDCOM, além de praticar seus preços de acordo com o mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ nº 36.827.103/0001-77
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO, processo que tem por objeto a contratação de prestador de serviços para operação e manuseio da aparelhagem de som durante as sessões do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, contados de janeiro a dezembro 2021,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que prevê que o reajuste de despesa obrigatória poderá ser realizado pela inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal,

RESOLVE:

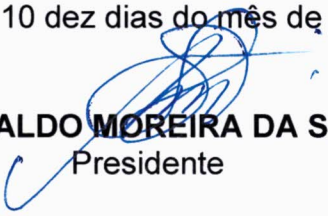
Art. 1.º - Fica declarado a Inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços de operador e manuseio de som das Sessões Legislativa da Câmara Municipal de Ipameri, durante o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a contratação **CÉSAR AUGUSTO JACOB**, portador do CPF nº 122.753.951-72, por um período de 12 (doze) meses, contados de 04 de janeiro de 2021, no valor total de R\$ 25.084,00 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), nos termos do respectivo contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aos 10 dez dias do mês de janeiro de 2021.


GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente